

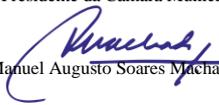


SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS D
TRANSPORTES
URBANOS D
COIMBRA

Departamento de Recursos Humanos
Regº nº 11526 /09-03-2020

Aprovado nos termos propostos.
Ative-se de imediato. 09-03-2020

O Presidente da Câmara Municipal


(Manuel Augusto Soares Machado)

CORONAVÍRUS (COVID-19)

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COIMBRA E DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Edição: 1
Data: 9-03-2020



ÍNDICE GERAL

1. Enquadramento, objetivo e âmbito do Plano	3
2. Efeitos, condicionalismos e necessidades na prestação de serviços municipais	4
2.1 Serviços imprescindíveis	4
2.2 Matérias-primas, bens e prestação de serviços imprescindíveis.....	5
2.3 Áreas de isolamento, alerta e circuito.....	5
2.4 Equipamentos de proteção individual e de higienização a disponibilizar	6
2.5 Procedimentos de higienização das instalações municipais	7
3. Procedimentos de atuação num cenário de surto epidémico	7
3.1 Vigilância de contactos próximos.....	7
3.2 Regresso de zonas com risco de infeção por COVID-19	8
3.3 Informação aos trabalhadores municipais sobre a COVID – 19	8
3.4 Controlo e restrição de acesso a instalações municipais	8
4. Medidas de intervenção a adotar num cenário de surto epidémico	9
4.1 Medidas Preventivas.....	9
4.2 Medidas Prioritárias de Resposta	11
4.3 Medidas Corretivas.....	11
4.4 Medidas de recuperação	12
5. Implementação e coordenação do Grupo de Acompanhamento do Plano de Contingência	13
6. Ativação do Plano de Contingência	14
7. Documentos de referência	14
Anexo I	15
Anexo II	16
Anexo III – Esclarecimento e aconselhamento	17
Anexo V – Identificação dos profissionais de saúde e contactos	20
Anexo VI – Áreas de isolamento	21
Anexo VII – Materiais de divulgação	23
Anexo VIII – Lista de contactos	25



Plano de Contingência Coronavírus (COVID-19)

Considerando o surto epidémico da infeção por COVID-19 e na sequência da publicitação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março e em alinhamento com a Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro da Direção-Geral da Saúde (DGS), sobre os procedimentos de prevenção, controlo e vigilância a adotar nos serviços da Câmara Municipal de Coimbra (CMC) e Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC), torna-se relevante elaborar um Plano de Contingência Interno, operacional, que defina procedimentos de orientação da atuação a seguir pelos trabalhadores municipais, e que identifique os mecanismos e instrumentos que permitam um adequado nível de preparação, prontidão e reação das estruturas municipais, minimizando o impacto dum possível surto epidémico de COVID 19 no funcionamento dos serviços municipais prestados aos munícipes e à comunidade em geral, e na saúde dos seus trabalhadores.

1. Enquadramento, objetivo e âmbito do Plano

Pretende-se preparar a resposta operacional e concertada dos vários serviços do Município de Coimbra, na organização dos recursos, meios e no planeamento de ações de resposta, para minimizar o impacto, prevenir as condições e os mecanismos de propagação da infeção.

O Plano é de âmbito interno e pretende:

- a) Informar e sensibilizar os trabalhadores sobre medidas de prevenção do contágio por COVID-19;
- b) Definir os protocolos de atuação e os procedimentos específicos perante possíveis casos suspeitos de infeção nas instalações e equipamentos municipais e aplicação de medidas profiláticas, para conter a propagação da doença;
- c) Minimizar os efeitos da eventual propagação do COVID-19 junto dos trabalhadores, instalações e equipamentos municipais;
- d) Envolver no contexto das ações a realizar no âmbito do presente Plano, todos os agentes internos e externos que, de algum modo, tenham intervenção direta ou indireta nos espaços municipais, procurando assegurar uma resposta coordenada;
- e) Coordenar e articular com as estruturas municipais da educação, a resposta de intervenção à mitigação dos efeitos da eventual propagação do COVID-19, nos Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo;
- f) Estimar as necessidades de aquisição de produtos e equipamentos, mobilizar com prontidão recursos humanos e disponibilizar recursos materiais para a minimização dos efeitos deste vírus;
- g) Definir quais os serviços municipais que desempenham tarefas imprescindíveis à comunidade, e os meios e infraestruturas necessárias para os executar, prevendo ainda mecanismos de resposta para fazer face a eventual número elevado de absentismo laboral;



h) Definir a estrutura de execução e decisão do Plano de Contingência.

2. Efeitos, condicionalismos e necessidades na prestação de serviços municipais

2.1 Serviços imprescindíveis

No quadro das estruturas orgânicas municipais, suas competências e atribuições, existem serviços que executam atividades imprescindíveis, estando um elevado número de trabalhadores, exposto a maior risco face ao contacto direto que estabelecem com as populações.

A potencial contaminação e disseminação da infeção nos serviços municipais, poderá causar a sua limitação, consoante a evolução concreta do surto epidémico, sendo considerados serviços imprescindíveis:

- Transportes Urbanos;
- Companhia Municipal de Bombeiros Sapadores;
- Serviço de Polícia Municipal;
- Divisão de Saúde e Ambiente – recolha urbana de resíduos sólidos urbanos e cemitério municipal;
- Serviços de Informática.

A eventual necessidade de encerramento dos estabelecimentos da rede escolar municipal - Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo será avaliada pelos Agrupamentos de Escolas do Ministério da Educação em articulação com as estruturas municipais da educação e Vereador com o pelouro da Educação, grupo de acompanhamento referido neste plano, Serviço Municipal de Proteção Civil, Direção Geral de Saúde e estrutura local de Saúde Pública do Serviço Nacional de Saúde.

Todas as restantes atividades desenvolvidas pelos serviços municipais e respetivos trabalhadores, designadamente aquelas que sejam desempenhadas através de um posto de trabalho informatizado (PTI), num cenário epidémico, podem ser desempenhadas através do teletrabalho de acesso remoto e as reuniões realizadas através de videoconferência.

Esta medida, se útil e necessária, será equacionada e avaliada pela Medicina no Trabalho conjuntamente com a Autoridade de Saúde Local tendo em conta a informação disponível e as recomendações emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS), assegurando-se o seu enquadramento legal.

Compete aos dirigentes dos serviços municipais prioritários, segundo as suas competências, identificar quais os trabalhadores que são necessários para garantir a prestação destes serviços, devendo salvaguardar-se nesta identificação, os trabalhadores pertencentes a grupos de risco.

Todos os trabalhadores identificados para prestação destes serviços, que por via das tarefas realizadas estão mais expostos ao risco de infeção, serão sinalizados e acompanhados pelos serviços de Medicina no Trabalho.



2.2 Matérias-primas, bens e prestação de serviços imprescindíveis

Os serviços de Aprovisionamento, Compras e Logística, identificarão as matérias-primas e as prestações de serviços que serão necessários salvaguardar para assegurar as atividades imprescindíveis, devendo diligenciar junto dos fornecedores a prestação desses serviços e/ou fornecimento de bens, perante o cenário de crise epidémica.

São consideradas matérias-primas, bens e prestação de serviços imprescindíveis:

- Combustíveis, a fornecer aos veículos de transportes urbanos, veículos prioritários e de recolha de resíduos sólidos urbanos;
- Refeições escolares, a fornecer à rede de Jardins-de-Infância municipais e escolas do 1º ciclo do ensino básico;
- Vigilância e segurança;
- Os serviços prestados pelas forças de segurança na ordem pública;
- Serviços externos de resíduos sólidos urbanos;
- Transportes escolares;
- Rede telefónica, hardware e software, que devem ser reforçadas para assegurar o eventual recurso ao teletrabalho;
- Serviços externos de limpeza das instalações municipais e de Medicina no Trabalho.
- Operações de proteção e socorro.

2.3 Áreas de isolamento, alerta e circuito

As áreas de “isolamento”, definidas no Anexo VI ao presente documento, visam evitar ou restringir o contacto direto dos trabalhadores municipais com um trabalhador que evidencie sintomatologia de contágio pelo COVID-19, estando dotadas dos requisitos e equipamentos recomendados pela DGS.

Os Agrupamentos da Rede Escolar de Coimbra da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, irão integrar nos seus planos de contingência todos os Jardins-de-Infância e Escolas Básica EB1, nomeadamente no que respeita à definição de áreas de “isolamento”.

A área de “isolamento” deve ser um espaço provido de ventilação natural ou mecânica, de revestimentos lisos e laváveis, próximo de uma instalação sanitária, equipada com doseador de sabão e toalhete de papel, com telefone, cadeira, água potável, contentor de resíduos com pedal, solução antisséptica, máscara cirúrgica, luvas descartáveis e termómetro.

O trabalhador com sintomatologia suspeita de contágio de COVID-19, deve contactar de imediato a chefia direta preferencialmente por via telefónica, dirigindo-se para a área de “isolamento” mais próxima, evitando



locais de maior aglomeração de trabalhadores, contactando seguidamente a Linha Saúde 24 (808 24 24 24), conforme Anexo I.

O dirigente do serviço deve informar de imediato o executivo municipal e os recursos humanos – segurança e saúde no trabalho, que estabelecerá contacto com o Médico do Trabalho reportando a situação.

O trabalhador que acompanha ou presta assistência ao trabalhador com sintomas, deve colocar antecipadamente os equipamentos de proteção individual recomendados pela DGS, para além das medidas de higienização das mãos.

Os equipamentos de proteção individual necessários serão distribuídos pela equipa de segurança e saúde no trabalho.

Deve ser o próprio trabalhador com sintomatologia epidémica de COVID-19, a colocar a máscara devidamente ajustada, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face.

Os procedimentos de atuação após o contacto do trabalhador com a Linha Saúde 24, serão determinados e implementados pelo Serviço Nacional de Saúde.

Em caso suspeito não validado o caso fica encerrado para COVID-19, devendo o trabalhador informar a chefia direta e os recursos humanos – segurança e saúde no trabalho, que por sua vez informarão o Médico do Trabalho.

Em caso suspeito validado, o trabalhador deverá permanecer na área de isolamento até à chegada de uma equipa do INEM, ativada pela DGS que assegura o transporte para a unidade de saúde de referência e a chefia direta informa o executivo municipal.

A desinfeção da área de isolamento, será levada a cabo pelo prestador externo de limpeza das instalações, devidamente munido do equipamento de proteção individual adequado à realização da tarefa, e instruído da forma de proceder à desinfeção.

Em caso confirmado, os serviços municipais, por via do prestador externo de limpeza, devem:

- Limpar, desinfetar e descontaminar a “áreas de isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, nas superfícies, materiais e equipamentos, utilizados pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminados;
- Armazenar os resíduos utilizados pelo trabalhador doente em saco de plástico resistente, que após fechado com abraçadeira, deve ser eliminado como resíduo hospitalar com risco biológico.

2.4 Equipamentos de proteção individual e de higienização a disponibilizar

Deverão ser disponibilizados em cada área de “isolamento”:



- Solução antisséptica de base alcoólica (SAVA);
- Máscaras cirúrgicas para utilização do trabalhador com sintomatologia e luvas descartáveis;
- Toalhetes de papel;
- Termómetro;
- Contentor de resíduos com pedal de abertura, dotado de saco plástico resistente.

Deverão ser colocados dispensadores dotados de solução antisséptica de base alcoólica, junto aos locais de maior afluência de público e trabalhadores, nomeadamente, junto aos registos biométricos, nas viaturas de transportes públicos dos SMTUC, nos locais de atendimento ao público e nos locais de refeições e lazer.

As instalações sanitárias devem estar permanentemente providas de sabão e toalhetes de papel.

2.5 Procedimentos de higienização das instalações municipais

O plano de limpeza e higienização das instalações municipais, a definir com as empresas externas de limpeza, deve prever a limpeza e desinfeção com maior frequência de:

- Utensílios e componentes do trabalho - ex: telefones;
- Equipamentos - ex: secretárias e cadeiras; PC; teclados e monitores;
- Infraestruturas - ex: interruptores; instalações sanitárias; maçanetas de portas; corrimões, vestiários e balneários;
- Áreas sociais - ex: refeitórios; bares;
- Áreas de atendimento ao público;
- Camaratas/quartos existentes no Casa Municipal da Proteção Civil;
- Veículos de transportes urbanos, sobretudo nas zonas de contacto (varões verticais, varões dos bancos);
- Áreas de “isolamento”.

3. Procedimentos de atuação num cenário de surto epidémico

3.1 Vigilância de contactos próximos

O dirigente do serviço ao qual está afeto o trabalhador contaminado e os recursos humanos - segurança e saúde no trabalho (SST), em colaboração com o Médico do Trabalho e com a Autoridade de Saúde Local, identificam, sinalizam, listam e classificam de imediato os demais trabalhadores que estiveram em “contacto próximo” com este, encaminhando-os igualmente para uma área de isolamento, determinando o procedimento e fluxograma de atuação (Anexos II e IV).

- a) Os contactos próximos, em caso de trabalhador confirmado, podem ser de:



Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
Trabalhador que esteve no mesmo espaço e posto de trabalho do trabalhador suspeito com sintomatologia, até 2 metros de distância, ou que com ele partilhou objetos ou equipamentos.	Trabalhador que teve contacto esporádico, com caso confirmado, em áreas comuns de circulação, ou conversas face a face esporádicas sem exposição a gotículas / secreções respiratórias. Trabalhadores que prestaram assistência ao caso confirmado, desde que tenham seguido as medidas de prevenção.

- b) Perante um caso confirmado, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, procedendo ao seu acompanhamento (telefonar, informar, aconselhar e referenciar, se necessário para o Serviço Nacional de Saúde).

3.2 Regresso de zonas com risco de infeção por COVID-19

Sempre que um trabalhador municipal tenha viajado para uma área geográfica com risco de infeção ativa na comunidade, deve de imediato contactar a Linha Saúde 24 (808 24 24 24) e seguidamente o dirigente do respetivo serviço.

Deve ainda o trabalhador que evidencie sintomas e que regresse de áreas geográficas com risco de infeção ativa na comunidade, cumprir escrupulosamente as orientações da Linha Saúde 24 e solicitar a essa entidade o comprovativo do contacto efetuado.

3.3 Informação aos trabalhadores municipais sobre a COVID – 19

Os trabalhadores municipais serão informados através de divulgações internas, regulares, sobre o que é a COVID-19, formas de contágio e medidas comportamentais preventivas a instituir designadamente ao nível dos procedimentos de higienização pessoal, onde serão também informados da fase em que se encontra o Plano de Contingência e os procedimentos a adotar perante um caso suspeito não confirmado. Estas divulgações serão realizadas pelos recursos humanos – segurança e saúde no trabalho.

3.4 Controlo e restrição de acesso a instalações municipais

- a) Em função do estado epidémico, tendo em conta que o nível de atuação é dinâmico e sujeito à evolução da doença e dos países envolvidos e ainda de acordo com as orientações da DSG, pode ser proposta à decisão do executivo municipal a implementação de medidas de limitação, redução ou encerramento de instalações do Município, culturais, desportivas e outras, de acesso público, tais como:
- Piscinas municipais, pavilhões desportivos, estádio;
 - Museus e biblioteca;
 - Postos de venda e espaços de atendimento ao público;
 - Mercado municipal;



- Convento de S. Francisco e outros espaços culturais;
 - Bares, cantinas, refeitórios e outros espaços de utilização comum.
 - Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo
- b) No presente momento, torna-se relevante avaliar a pertinência da realização e participação de trabalhadores em atividades ou eventos, que pelo número e/ou proveniência dos participantes, possa potenciar o risco elevado de contágio;
- c) Poderão ainda ser equacionadas a ocorrência de outras situações:
- Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;
 - Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;
- d) O acesso às instalações pelos prestadores de serviços, fornecedores, clientes / utentes e visitantes pode ser reduzido ou limitado, nomeadamente, às zonas sociais e de utilização comum, de acordo com definição de regras específicas de acesso.

4. Medidas de intervenção a adotar num cenário de surto epidémico

Em função do cenário de disseminação da infeção e seus impactos na estrutura de funcionamento dos serviços municipais, e em conformidade com as orientações da DGS, serão adotadas as seguintes medidas, cujo elenco é dinâmico, dependendo da evolução diária do surto epidémico:

4.1 Medidas Preventivas

Estas medidas devem ser executadas após ativação do Plano de Contingência:

- a) Divulgação interna do Plano de Contingência, e que se necessário será objeto de revisão, para a sua adaptação à evolução do surto epidémico;
- b) Afixação de material de divulgação/sensibilização disponibilizado pela DGS, em todos os serviços municipais, locais de atendimento e de acesso ao público, designadamente jardins-de-infância, piscinas, instalações desportivas, culturais e outros recintos e em todas as viaturas de transporte público de passageiros e lojas dos SMTUC;
- c) Publicação de vídeo de sensibilização da DGS nos ecrãs existentes nas instalações e equipamentos municipais;
- d) Divulgação regular de notas informativas que atempadamente sejam divulgadas pelas Autoridades de Saúde, de modo a prevenir o medo e ansiedade, tomando conhecimento das medidas de prevenção que devem ter em consideração;
- e) Divulgação de informação relevante sobre o COVID-19, na página da intranet e no site da CMC e dos SMTUC;



Plano de Contingência Coronavírus (Covid-19)

9 de março de 2020

- f) Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual: máscaras e luvas descartáveis, para colocação nas áreas de “isolamento” e para entrega aos trabalhadores que se encontrem nas instalações municipais e evidenciem sintomas de infeção, e para os que com eles estiveram em contacto;
- g) Providenciar a colocação de Equipamentos de Proteção Individual em cada instalação e equipamento municipal;
- h) A distribuição destes Equipamentos de Proteção Individual será assegurada pelos recursos humanos – segurança e saúde no trabalho (SST);
- i) Aquisição e colocação de solução antisséptica de base alcoólica e respetivos suportes, em todas as viaturas de transporte de passageiros dos SMTUC, junto dos sistemas de controlo biométrico com leitura de impressão digital, serviços de atendimento ao público, bares, refeitórios e áreas de “isolamento”;
- j) Privilegiar, sempre que possível, a identificação facial no registo de assiduidade;
- k) Aquisição de contentores com pedal e sacos de plásticos resistentes;
- l) Suspensão imediata de todos os bebedouros internos existentes;
- m) Reajustar o plano de limpeza e desinfeção de instalações e equipamentos municipais, face às medidas preventivas do contágio, reforçando as medidas de limpeza nos Jardins de Infância municipais, nas áreas com maior concentração de trabalhadores e afluxo de munícipes, com incidência nos espaços comuns e de atendimento, áreas sociais (bares e refeitórios), instalações sanitárias e autocarros de transporte coletivo de passageiros;
- n) No âmbito do plano de limpeza e desinfeção, redefinir a metodologia e produtos a utilizar na desinfeção de espaços comuns, salas de atendimento, autocarros, instalações sanitárias e áreas sociais (refeitórios e bares) e áreas de “isolamento”, salas educativas nos Jardins de Infância, reforçando a higienização regular dos equipamentos e das instalações;
- o) Assegurar a existência permanente de produtos de higiene e limpeza nas instalações municipais;
- p) Identificação das tarefas inadiáveis a prestar em cada um dos serviços municipais, com incidência nos serviços municipais imprescindíveis que devem ser prestados à comunidade;
- q) Identificação dos postos de trabalho onde serão prestados esses serviços;
- r) Identificação dos trabalhadores a prestar os serviços imprescindíveis. Nesta identificação devem ser contemplados trabalhadores de reserva, que poderão vir a substituir os impedidos, caso necessário;
- s) Identificação de máquinas e equipamentos e recursos imprescindíveis;
- t) Identificação e reforço das matérias-primas e dos fornecedores de bens e prestadores de serviços indispensáveis para os serviços imprescindíveis;
- u) Definição de "reservas estratégicas" dos bens considerados imprescindíveis, para prestação de serviços essenciais à comunidade;
- v) Preparar e equipar as áreas de “isolamento”;



- w) Envolvimento da *Polidiagnóstico Empresas* enquanto entidade prestadora de serviços de Saúde no Trabalho (SST);
- x) Sinalização, junto do Médico do Trabalho, dos trabalhadores municipais que se deslocam ao estrangeiro a título particular;
- y) Avaliação da pertinência de colocação de obstáculo físico nos balcões de atendimento, designadamente nas Lojas SMTUC.

4.2 Medidas Prioritárias de Resposta

Estas medidas devem ser despoletadas após a referenciação de caso(s) suspeitos de contágio entre os trabalhadores municipais, e disseminação da infeção na cidade de Coimbra:

- a) Reforçar a divulgação de material de sensibilização disponibilizado pela DGS, em todos os serviços municipais, dando enfoque aos comportamentos preventivos a adotar para prevenir o contágio;
- b) Reforçar a frequência da limpeza e higienização das instalações, privilegiando o arejamento das instalações;
- c) Assegurar a existência de produtos de higienização em todas as instalações sanitárias;
- d) Garantir a reposição de equipamento em cada instalação e equipamento municipal e nas áreas de isolamento.

4.3 Medidas Corretivas

Estas medidas serão aplicadas em caso(s) suspeito(s) de infeção por COVID-19 na estrutura orgânica municipal:

- a) Encaminhamento do trabalhador suspeito para a área de “isolamento” mais próxima, entrega do kit de proteção individual e garantia de existência de meios de comunicação com a Linha Saúde 24;
- b) Impedir a utilização e acesso ao posto de trabalho do trabalhador suspeito, até que este esteja devidamente desinfetado;
- c) Identificar os contactos próximos do trabalhador suspeito e monitorizar a sua vigilância;
- d) Desinfetar os locais de trabalho, áreas de “isolamento” e espaços comuns, onde permaneceram trabalhadores confirmados como casos suspeitos;
- e) Identificação dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco;
- f) Apoio psicológico dos trabalhadores com casos suspeitos confirmados.

De forma a suster e controlar a propagação da doença serão aplicadas as seguintes medidas:



- a) Determinação dos serviços e respetivos trabalhadores que devem recorrer ao teletrabalho;
- b) Reforço da capacidade informática de software e configuração remota dos postos de trabalho para acesso aos servidores municipais, para acautelar a situação de teletrabalho;
- c) Privilegiar o atendimento aos munícipes, através de meios de comunicação não presenciais;
- d) Condicionar a circulação e níveis de permissão de acesso aos edifícios e instalações municipais, por parte de munícipes e pessoas externas aos serviços, incluindo fornecedores e outros;
- e) Reduzir ao mínimo ou eventualmente suspender, a presença de trabalhadores em reuniões presenciais, eventos, ações de formação, entrevistas de recrutamento e seleção, de trabalho externo não urgente e vistorias técnicas;
- f) Estimar os impactos do absentismo numa situação de pandemia (% de trabalhadores ausentes por período superior a 30 dias e seus impactos na atividade municipal), e os postos de trabalho que possam ser temporariamente desativados;
- g) Implementação de horários de trabalho desfasados ou por turnos;
- h) Atualização do cadastro individual dos trabalhadores, designadamente os contactos telefónicos;
- i) Reafetação e mobilidade interna temporária de trabalhadores, se necessária, face à necessidade de prestar serviços imprescindíveis à comunidade;
- j) Formação adicional de trabalhadores reafetos em áreas de atividade e serviços considerados imprescindíveis;

4.4 Medidas de recuperação

Estas medidas serão aplicadas após o eventual pico do surto epidémico, quando os trabalhadores infetados já estejam recuperados ou em fase de recuperação:

- a) Manutenção dos procedimentos de limpeza e higienização das instalações;
- b) Monitorização da condição de saúde dos trabalhadores, por via das consultas de Medicina no Trabalho, por forma a identificar eventuais novos casos de infeção;
- c) Reativação dos serviços municipais suspensos ou condicionados;
- d) Desativação das salas áreas de “isolamento” e recolha dos equipamentos de proteção individual não utilizados;
- e) Desativar o Plano de Contingência;
- f) Elaborar um Relatório que avalie a eficácia e eficiência dos procedimentos definidos e das ações implementadas.



5. Implementação e coordenação do Grupo de Acompanhamento do Plano de Contingência

- a) O presente plano ficará sob a direção do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra e da Vereadora com competências delegadas na área da Saúde e dos Recursos Humanos;
- b) A execução e operacionalização de todas as medidas previstas no Plano de Contingência de COVID-19, serão executadas e monitorizadas por um grupo de acompanhamento, que será constituído por elementos dos Recursos Humanos – Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, Serviço Municipal de Proteção Civil; Divisão de Saúde e Ambiente; Divisão de Compras e Logística, quando se mostre necessário pelos senhores dirigentes municipais. O Médico do Trabalho estabelecerá ainda o contacto com as entidades externas pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde e o Serviço Municipal de Proteção Civil que articulará a sua execução com a DGS, sempre que se justifique;
- c) Poderão ainda ser cooptados e integrar o grupo de acompanhamento outros elementos, em áreas relevantes de prestação dos serviços municipais, designadamente na proteção civil e socorro e Educação por via dos seus interlocutores na Divisão de Educação da CMC;
- a) Os Dirigentes Municipais deverão articular com o grupo de trabalho, a execução das medidas previstas no plano;
- b) Compete a este grupo de trabalho:
 - divulgar o Plano de Contingência, registar alterações ao mesmo, se necessário, acompanhar a evolução da situação, informando regularmente os trabalhadores municipais das medidas de ação executadas no âmbito deste Plano;
 - avaliar procedimentos excecionais enquadráveis em medidas de prevenção e intervenção, designadamente a realização de eventos desportivos, culturais, etc, organizados pela Câmara Municipal ou em co-organização, que suscitem dúvidas e que careçam de uma análise para orientações ou mesmo cancelamentos.
- c) Aos elementos dos recursos humanos, competirá a atualização diária dos dados de absentismo relacionados com o COVID-19;
- d) Na implementação do Plano, será crucial a envolvimento de outros serviços municipais:
 - Sistemas de Informação;
 - Reforço das infraestruturas tecnológicas de informação e comunicação;
 - Garantia das ligações e autenticação de acesso a meios de comunicação eletrónicos, designadamente no teletrabalho;
 - Serviços de Compras logística e Aprovisionamento
 - Na aquisição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, equipamentos de proteção individual, etc.);



Plano de Contingência Coronavírus (Covid-19)

9 de março de 2020

- Na revisão dos contratos externos de limpeza para desinfeção de espaços de permanência de casos suspeitos.

6. Ativação do Plano de Contingência

O Plano de Contingência entra em vigor no dia da sua aprovação e será ativado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.

O Plano será levado ao conhecimento da Comissão Municipal de Proteção Civil e às Juntas de Freguesia.

A desativação do Plano de Contingência compete ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.

Considerando que o plano é dinâmico, as alterações ao mesmo que se mostrem necessárias, serão submetidos à aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.

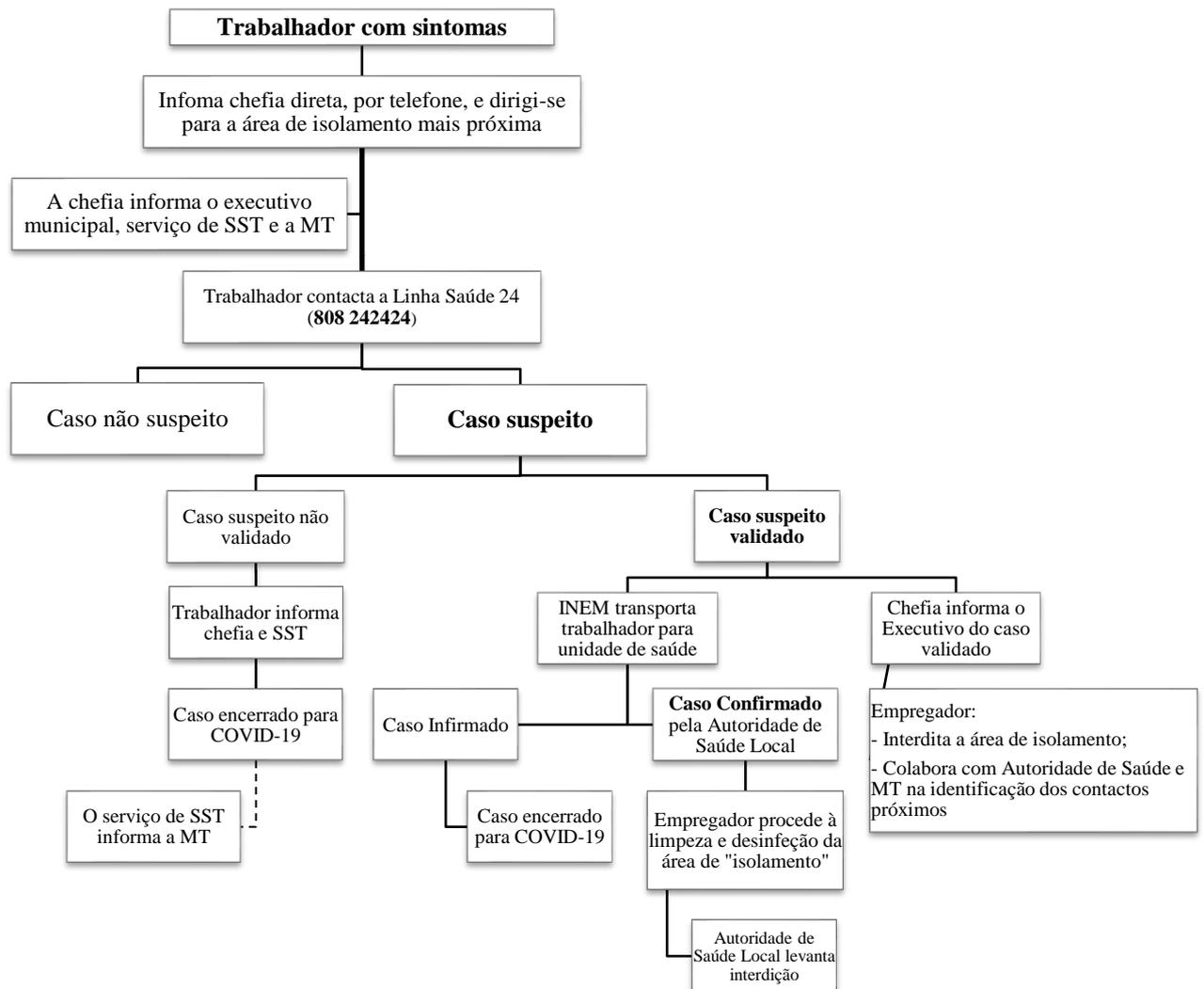
7. Documentos de referência

- a) Orientação n.º 002/2020, de 25 de janeiro da Direção Geral da Saúde (DGS);
- b) Orientação n.º 003/2020, de 30 de janeiro da Direção Geral da Saúde (DGS);
- c) Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro da Direção – Geral da Saúde (DGS);
- d) Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março e Despacho n.º 2875-A/2020 de 03 de março
- e) Sítio da internet da Direção Geral da Saúde: <https://www.dgs.pt/corona-virus>



Anexo I

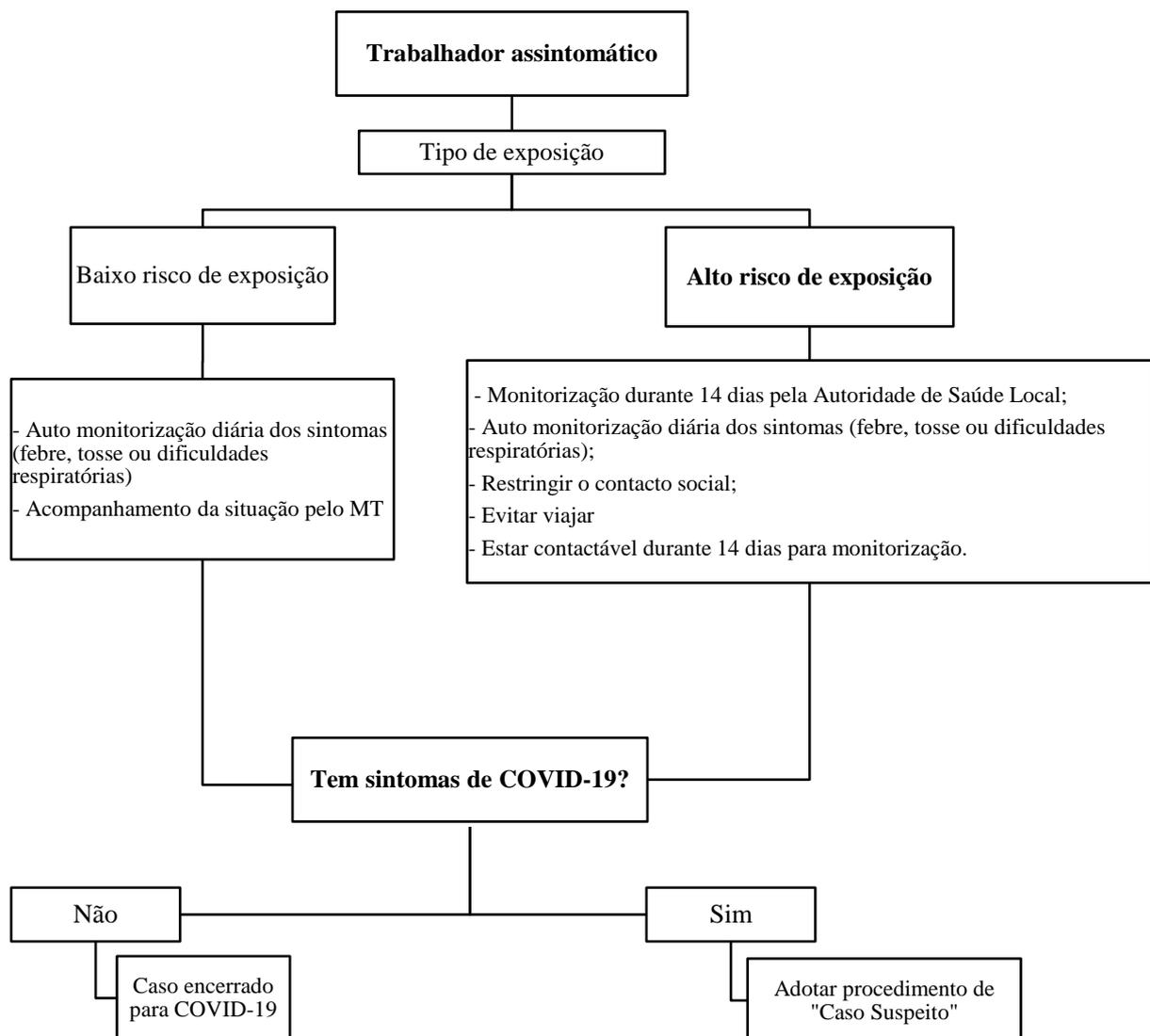
Fluxograma de atuação perante trabalhador com sintomatologia de COVID-19





Anexo II

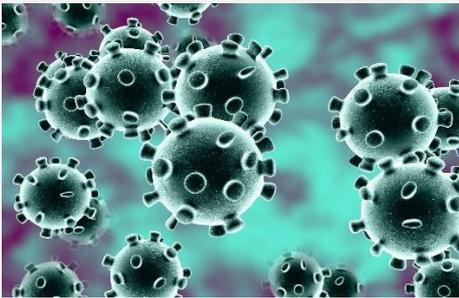
Fluxograma dos contactos próximos de um Caso Confirmado de COVID-19





Anexo III – Esclarecimento e aconselhamento

No âmbito da infeção pelo novo Coronavírus, os Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), esclarecem as principais dúvidas e aconselham os seguintes procedimentos a desenvolver para minimizar o risco de transmissão desta infeção:



O QUE PRECISA SABER

1. O que é um Coronavírus?

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

2. Como se transmite o COVID-19?

Os coronavírus podem ser transmitidos de pessoa para pessoa por meio de gotículas ou contacto direto, e ainda por contacto das mãos com uma superfície e/ou superfícies contaminados e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular.

3. Quais os sintomas/sinais do COVID-19?

Os sinais mais comuns incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e a morte.

4. Existe algum tratamento específico para o COVID-19?

Não existe nenhum tratamento específico para uma doença causada por um novo coronavírus. No entanto, a maioria dos sintomas pode ser tratada com um tratamento adaptado ao estado clínico do doente. Atualmente ainda não existe vacina, sendo um vírus recente, no entanto estão em curso as investigações para o seu desenvolvimento.

5. Formas de transmissão

De acordo com a informação disponível até ao momento, o vírus é transmitido por:



- Gotículas respiratórias da pessoa doente que entram na pessoa saudável através dos olhos, nariz e boca (atenção que por vezes a saliva das pessoas doentes pode chegar a outros objetos como maçanetas das portas, dispositivos eletrónicos, canetas, botões do elevador, entre outros, pelo que em caso de contacto acidental com alguma destas coisas não deve tocar na sua cara, ou esfregar os olhos, pois pode ficar doente).
- Contacto direto com secreções infetadas;
- Aerosóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

6. Como posso evitar ser infetado pelo novo coronavírus?

- Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com lenço de papel (que deve ser deitado fora de imediato) ou com o antebraço;
Lave frequentemente as mãos com água e sabão e de forma adequada e use uma solução à base de álcool, apenas se as mãos estiverem visivelmente limpas. Deve lavar sempre as mãos antes de comer e depois de estar num espaço público. Se tiver acabado de lavar as mãos, não toque diretamente na maçaneta da porta;
- Evite o contacto próximo com pessoas com infeção respiratória;
- Não partilhe comida, utensílios, copos e toalhas;
- No caso de usar uma máscara, deve ter em atenção que esta deve ser deitada fora a partir do momento em que sente que está pouco asseada e não a deve usar mais de um dia e após descartar a máscara deve lavar as suas mãos com água e sabão;
- Deve privar-se de contactos e cumprimentos físicos, procedendo a lavagem regular das mãos e respetiva desinfeção.

No caso de ter sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória e tiver viajado para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas, ou contactado com um doente infetado, nos 14 dias antes do início dos sintomas, deve permanecer no domicílio, evitando o contacto com outras pessoas e contactar o sistema de saúde, através do SNS 24 (808 24 24 24) ou do número de emergência médica nacional (112) e solicitar a essa entidade o comprovativo do contacto efetuado e entregá-lo à sua chefia ou ao SST.

Atendendo ao risco de contágio com terceiros, no exercício de funções, poderá ser avaliado pela Chefia, a pertinência de providenciar outras tarefas que não apresentem potencial risco de contaminação de terceiros, pelo período considerado necessário.



Anexo IV – Procedimentos de vigilância de contactos próximos

O período incubação do COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medidas de precaução, deverá proceder-se à vigilância ativa dos contactos próximos do indivíduo confirmado:

Vigilância de contactos próximos	
Alto Risco de Exposição	Baixo Risco de Exposição
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autorização de Saúde Local durante os 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldades respiratórias;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldades respiratórias;- Acompanhamento da situação pelo médico de trabalho.

No caso de ter sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória e tiver viajado para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas, ou contactado com um doente infetado, nos 14 dias antes do início dos sintomas, deve permanecer no domicílio, evitando o contacto com outras pessoas e contactar o sistema de saúde, através do SNS 24 (808 24 24 24) ou do número de emergência médica nacional (112).



Anexo V – Identificação dos profissionais de saúde e contactos

- Linha Saúde 24 – 808242424;
- Médico de Saúde Pública Concelhio/Coordenador da Saúde Ocupacional – 239 802 112;
- Médico do Trabalho, Poliadiagnóstico Empresas Lda. – Dr. Massano Cardoso – 244830460;
- Direção Geral de Saúde – 21 8430500
- Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – 239857500 – ext: 302507 (CMC) e 239801100 – ext 46350 (SMTUC).



Anexo VI – Áreas de isolamento

Edifício	Área de isolamento
Paços do Concelho	Gabinete do Presidente da Câmara junto à sala de despacho privado
Casa Aninhas	Sala do rés de chão contígua às instalações sanitárias
Complexo de Edifícios do Pátio da Inquisição	Posto Médico da Casa do Pessoal
Edifício da Rua da Sofia	4.º Piso zona de lazer
Canil – Gatil Municipal / Centro de Recolha Oficial	Sala contígua às instalações sanitárias
Divisão de Saúde e Ambiente e Gabinete de Frota Municipal - Algar	Sala contígua às instalações sanitárias no 1.º piso das oficinas
Horto Municipal	Balneários femininos
Armazém Principal da CMC - Pedrulha	Sala contígua às instalações sanitárias no 1.º piso
Casa Municipal da Cultura	Sala contígua às instalações sanitárias no 1.º piso
Casa da Escrita	Residência artística
Museu do Chiado	Sala de reuniões, contígua às instalações sanitárias no 1.º piso
Divisão de Gestão Urbanística Centro (Centro Histórico)	Sala de reuniões, contígua às instalações sanitárias
Edifício da “Ex PSP”	Sala de Armazém
Complexo Olímpico de Piscinas	Sala Antidoping - nível 2
Piscinas Municipais Rui Abreu	Balneário dos funcionários da limpeza – nível 0
Piscinas Municipais Luís Lopes da Conceição	Balneário Misto – nível 0
Estádio Municipal Sérgio Conceição	Balneários
Pavilhão Multidesportos	Balneário n.º 5 – nível 2
Casa Municipal da Proteção Civil (CMBS e SMPC)	Camarata 1.º andar



Plano de Contingência Coronavírus (Covid-19)

9 de março de 2020

Edifício da Polícia Municipal	Sala contígua às instalações sanitárias no r/chão.
Edifício dos Campos do Bolão (DOAD)	Balneários masculinos
Convento São Francisco	Camarim 10, piso -2
Arquivo Municipal de Coimbra	Sala contígua às instalações sanitárias
Centro Municipal de Ação Social	Sala contígua às instalações sanitárias
Cemitério Municipal	Balneários
Mercado Municipal D. Pedro V	Sala de reuniões
Aeródromo Municipal	Sala contígua às instalações sanitárias
Julgados de Paz	Edifício DP5 – Gabinete contíguo ao gabinete 9
SMTUC – Instalações da Guarda Inglesa	Posto Médico
Lojas SMTUC	A própria loja



SERVÍCIOS
MUNICIPALIZADOS D
TRANSPORTES
URBANOS D
COIMBRA

Plano de Contingência Coronavírus (Covid-19)

9 de março de 2020

Anexo VII – Materiais de divulgação

CORONAVÍRUS (COVID-19)

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



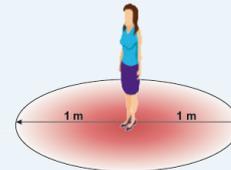
Quando espirrar ou tossir
tape o nariz e a boca com
o braço ou com lenço
de papel que deverá ser
colocado imediatamente
no lixo

When coughing or sneezing
cover your mouth and nose
with your forearm or with
tissue paper that should
be placed immediately in
the trash



Lave frequentemente as
mãos com água e sabão
ou use solução à base
de álcool

Wash your hands frequently
with soap and water or an
alcohol -based solution



Se regressou de uma área
afetada, evite contacto
próximo com outras pessoas

If you returned from an
affected area, avoid contact
close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE
IF IN DOUBT, CALL

SNS 24

808 24 24 24



SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



DGS
desde 1899
Direção-Geral da Saúde





SERVÍCIOS
MUNICIPALIZADOS DE
TRANSPORTES
URBANOS DE
COIMBRA

Plano de Contingência Coronavírus (Covid-19)

9 de março de 2020

CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?



QUANDO ESPIRRARES OU
TOSSIRES TAPA A BOCA E O
NARIZ COM O BRAÇO



LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES
O TEU PROFESSOR ENSINA-TE



NÃO PARTILHES OS TEUS
OBJETOS NEM A COMIDA

CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO
TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA





Anexo VIII – Lista de contactos

CMC		
Nome	Unidade Orgânica	
Anabela Santos Duarte	Divisão de Infraestruturas e Espaço Público	
Ana Cristina Direito Gonçalves	Divisão de Gestão Urbanística Norte	
Ana Margarida da Silva Laranjeiro Matias	Serviço Municipal de Proteção Civil	
Ana Maria Reis Fonseca Pimentel	Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais	
Ana Maria Rodrigues Malho	Secretaria Geral	
António Manuel de Oliveira Carvalho	Divisão de Compras e Logística	
Carlos Alexandre Fráguas Rodrigues Dinis	Gabinete da Gestão da Frota Municipal	
Carlos José Pina de Albuquerque	Divisão de Obras e Administração Direta	
Carlos Manuel Alves Duarte	Divisão de Estudos e Projetos Estratégicos	
Carlota Isabel Sommer Martha Tomé Féteira Belo Soares	Divisão de Protocolo e Comunicação	
Celso Francisco Lopes de Carvalho Marques	Serviço de Polícia Municipal	
Dina Maria da Costa de Pinho Rocha	Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais	
Daniel Machado de Melo	Arquivo Geral Municipal	
Elisabete Gonçalves Marques Carvalho	Divisão de Museologia	
Elsa Catarina dos Santos Marques	Departamento de Recursos Humanos	
Fernando António Vicente Alves Madeira	Gabinete de Apoio às Freguesias	
Fernando Manuel de Lima Rebelo	Divisão de Saúde e Ambiente	
Filipe Daniel Rosa de Carvalho	Divisão Gestão Programação Convento São Francisco	
Francisco José Pereira Antunes Paz	Departamento de Cultura e Turismo	
Francisco Miguel Marreco Gouveia	Divisão Licenciamento e Fiscalização de Atividades	
João Carlos Gama Dias Pacheco	Departamento Jurídico	
João Luís Matos Nogueira Garcia	Divisão de Estudos e Projetos	
João Paulo Marques Pereira	Divisão de Sistemas de Informação e Comunicação	



Plano de Contingência Coronavírus (Covid-19)

9 de março de 2020

Joaquim Pereira da Silva Correia	Divisão de Cultura e Promoção Turística	
José Daniel Cardoso Vilhena Pereira da Silva	Divisão de Espaços Verdes e Jardins	
Júlio Manuel da Silva Gonçalves	Divisão de Planeamento e Controlo	
Luís Miguel dos Santos Costa	Departamento Espaço Público, Mobilidade e Trânsito	
Luís Ricardo de Gouveia Martins Ribeiro Pereira	Divisão Gestão de Edifícios e Administração Direta	
Manuel Gilberto Mendes Lopes	Departamento de Administração Geral	
Maria da Conceição Tavares Pinheiro	Divisão de Gestão Urbanística Sul	
Maria de Lourdes Pereira da Silva	Divisão de Contabilidade e Finanças	
Maria de Lurdes R Branco Patrício dos Santos	Divisão de Bibliotecas e Arquivo Histórico	
Maria Helena Pego Terêncio	Departamento de Planeamento e Estudos Estratégicos	
Maria José de Almeida Brenha e Melo Coelho	Divisão de Habitação Social	
Marta Sofia Tavares Prata	Divisão de Desporto e Juventude	
Nuno Alexandre Couceiro Pimenta	Divisão de Modernização Administrativa	
Nuno Filipe Lourenço Aleixo Morais	Divisão de Projetos de Edificado Municipal	
Paulo Marcos Palrilha	Companhia Municipal de Bombeiros Sapadores	
Paulo Sérgio Leocádio Bernardo	Departamento de Educação, Desporto e Juventude	
Pedro Alexandre de Brito Marques Almeida Malta	Departamento Financeiro	
Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete	Departamento de Gestão Urbanística	
Rosa Maria de Almeida Oliveira Pereira Santos	Departamento Edifícios e Equipamentos Municipais	
Rui Campino do Nascimento	Divisão de Planeamento Territorial	
Sidónio Carvalho da Cruz Ferreira Simões	Divisão de Gestão Urbanística Centro	
Tiago Francisco Oliveira Cardoso	Divisão de Mobilidade, Transportes e Trânsito	
Vânia Lúcia Ornelas da Silva Carvalho	Gabinete de Apoio ao Investidor	
Virgínia Clara Macedo Eloi Fernandes Manta	Divisão de Informação Geográfica e Cadastral	



Plano de Contingência Coronavírus (Covid-19)

9 de março de 2020

SMTUC		
Nome	Unidade Orgânica	
Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga	Diretora Delegada	
Óscar Carvalho Pinto Carneiro	Divisão de Serviços de Produção	
Sandra Isabel Gonçalves Correia	Divisão Administrativa e Financeira	
Vitor Manuel Carvalho Miranda	Divisão de Equipamentos e Manutenção	